



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1645/2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender as despesas com aquisição de equipamentos para o programa Vigilância em Saúde, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetitinga
Unidade	14	Fundo Municipal de Saúde
Sub - Unidade	00	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub - Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	009	Prevenção e Controle de Doenças
Projeto	1.0050	Aquisição de Equipamentos
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2015:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetitinga
Unidade	14	Fundo Municipal de Saúde
Sub - Unidade	00	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub - Função	301	Atenção Básica
Programa	008	Saúde do Cidadão
Atividade	1.0035	Construção Melhoria de Unidade de Saúde
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1600, de 03 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirapetitinga, para o período 2014/2017” e da Lei nº 1615, de 05 de junho 2014, que “Dispõe sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

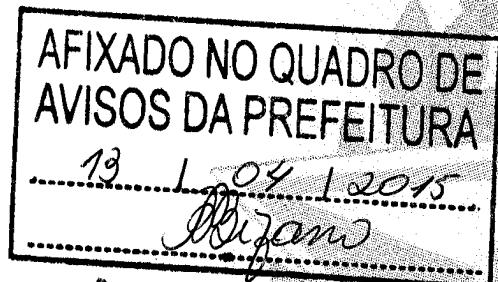
CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015”, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 13 de abril de 2015.

N. S. Luz
NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO

